



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 809/2014
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe a elaboração de uma lista com nomes de médicos plantonistas no Hospital Municipal de Pedra Preta, de caráter visível.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI *Prefeita* Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a partir da publicação desta lei, o Hospital Municipal de Pedra Preta, obrigado a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, o nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, bem como os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pela chefia de plantão, além dos dias e horários dos plantões médicos.

Art. 2º - O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei caberá ao Executivo determinar por Decreto, sanções cabíveis ao infrator.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA EM PEDRA PRETA - MT,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.014.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**